



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 282/2010.

EMENTA: Autoriza o Município de Jatobá a celebrar convênio com o TRE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jatobá a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – Juízo Eleitoral da 70ª. Zona, visando a cessão de um veículo com motorista, para fins de contribuição com a organização do próximo pleito eleitoral.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o "caput" desse artigo, terá vigência entre os dias 02 (dois) de agosto e 02 (dois) de novembro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03:00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.006.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 12 de agosto de 2010.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete

Of. nº 104/10

Petrolândia, 17 de Junho de 2010

Senhor Prefeito,

Tendo em vista os preparativos para o próximo pleito e considerando a relevância e obrigatoriedade do serviço eleitoral, bem como a harmonia e cooperação dos poderes constituídos em prol da concretização da democracia, solicitamos a cessão de um veículo com motorista para uso exclusivo do Cartório Eleitoral, no período de 02 de agosto a 02 de novembro de 2010.

Certos da atenção, renovamos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


MAURÍCIO SANTOS GUSMÃO JÚNIOR
Juiz Eleitoral

Ao Exmo. Sr.
JOÃO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Jatobá
Rua Belo Jardim, 01
56470-000 Jatobá - PE

